

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO Nº 59570.000866/2019-17

Aos 27 dias de novembro do ano de 2019 a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **INALDO PEREIRA GUERRA NETO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2019**, referente ao fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões, tratores agrícolas e implementos para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 27 de novembro de 2019, seção 3, às fls. 42 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº 681 de 13/11/2019, constante às fls. 1.581 a 1.583 do Processo nº 595570.000866/2019-17, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ: 92.264.472/0001-70, com sede na ROD RS 265 – KM 132 – São Lourenço do Sul – RS - CEP: 96.170-000, telefone nº (53) 3302-8148/8149, E-mail: mercadosvinicius@hotmail.com, representada por seu Procurador, Sr. **Eduardo Madruga Gomes, brasileiro, casado, RG nº 3059373591 - SSP/RS, CPF nº 754.975.570-15**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 973.843,88 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
7	Mareca: klr-kohler Fabricante: kohler Modelo / Versão: GAC245 18x26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora, nova, com controle remoto, com cilindro hidráulico para elevação das rodas acionado por trator agrícola, com 18 discos de 26", diâmetro do eixo 1 5/8, largura de trabalho mínima 2,10 m, profundidade mínima 180 mm. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	12	15.990,00	191.880,00
11	Mareca: klr-kohler Fabricante: kohler Modelo / Versão: GAC245 14x26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1 5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150	Unid.	28	13.200,00	369.600,00




	a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Garantia mínima 12 meses.				
13	Marca: klr-kohler Fabricante: kohler Modelo / Versão: CR2000 CR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raspadeiras Agrícolas - Scraper, nova, com capacidade mínima da caçamba de 1,50 m³ rasa e 1,70 m³ coroadu, com duas rodas, com pneus instalados, engate para tração por trator agrícola, cilindros hidráulicos para movimentação através de controle remoto de trator com mangueiras hidráulicas instaladas. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	4	17.691,00	70.764,00
23	Marca: klr-kohler Fabricante: kohler Modelo / Versão: ARRH 3x28 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado reversível de 03 discos, tipo reversível hidráulico, tração por trator pot. mínima 75 CV, 03 discos com diâmetro mínimo de 28" profundidade do sulco mínimo 450 mm, largura mínima 0,900 m, em ferro, estrutura de engate no terceiro ponto do trator. Garantia mínima 12 meses.	Unid.	20	9.400,00	188.000,00
45	Marca: klr-kohler Fabricante: kohler Modelo / Versão: GNC195 28x20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade niveladora, com quantitativo mínimo de 28 discos de 20", com controle remoto para trator com potência mínima de 75 CV, pneus para transporte, manuais e graxa. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	12	12.799,99	153.599,88
Total do Fornecedor					RS 973.843,88

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.



8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2019**, seus anexos, e a proposta da empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2019

INALDO PEREIRA GUERRA NETO,
Superintendente Regional-7ª SR
CODEVASF

EDUARDO MADRUGA GOMES
Procurador
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI